

**RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS FORMULADOS POR INTERESSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO/CONTENÇÃO DE TALUDES, NO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE.**

**Questionamento 01:** “Com relação ao arquivo “CRONOGRAMA\_DE\_FISICO\_FINANCEIRO\_DESEMBOLSO\_PALMARES\_assinado”, observou-se que nos meses 02, 03, 04, 05 e 06, a porcentagem do “TOTAL DO MÊS” é de 10,85%. No entanto, ao realizar o cálculo da soma dos valores “TOTAL DO MÊS” dividido pelo montante total da contratação, a porcentagem encontrada é de 8,33%, para os meses mencionados. Com isto, entendemos que houve um equívoco no cálculo da porcentagem mensal para esses meses, sendo necessário a revisão do “Anexo IV Cronograma Físico-Financeiro”, para sanar tais equívocos. Está correto o nosso entendimento?”

**Resposta:** No cronograma físico-financeiro, deverá ser utilizado como referência o valor de desembolso, desconsiderar o percentual explicitado;

**Questionamento 02:** “Com relação ao Anexo IV, observou-se que a coluna “VALOR PREVISTO” considera para os seis primeiros meses o seu valor com apenas duas casas decimais. Contudo, a partir do sétimo mês o valor foi apresentado com quatro casas decimais, com exceção do item 1.10 “ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL”, como observado nos prints abaixo, foi arredondado com duas casas decimais. Diante disto, viemos questionar qual dos procedimentos apresentados a seguir deve ser adotado para encontrar o valor exato na coluna “VALOR PREVISTO”?

- Arredondar todos os valores com duas casas decimais;
- Arredondar todos os valores com quatro casas decimais;
- Não arredondar nenhum valor;
- Arredondar os valores dos seis primeiros meses e o consultor especial com duas casas decimais e os demais com quatro casas decimais.”

**Resposta:** Nos valores previstos foi ocorrido um erro de arredondamento, sugerimos utilizar 2 casas decimais.

**Questionamento 03:** “Com relação ao arquivo “CRONOGRAMA\_DE\_FISICO\_FINANCEIRO\_DESEMBOLSO\_PALMARES\_assinado”, observou-se que o valor global apresentado para o “TOTAL DO MÊS” é de R\$ 2.455.746,62, superando o valor referencial de R\$ 2.455.746,61, em R\$ 0,01 . Com isto, entendemos que houve um equívoco no cálculo desse valor, sendo necessária correção. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Devido ao erro de arredondamento supracitado houve uma alteração de R\$0,01 no somatório dos valores, valor este considerado irrisório, sugerimos utilizar 2 casas decimais;

**Questionamento 04:** “No arquivo “CRONOGRAMA\_DE\_FISICO\_FINANCEIRO\_DESEMBOLSO\_PALMARES\_assinado”, observou-se que, no “MÊS 12” o valor do item 1.29 “SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO” é de R\$ 18,17. No entanto, ao efetuar o cálculo deste valor pelo valor total do item, que é R\$ 216,72, a porcentagem encontrada é de 8,38%, superior em +0,01% da porcentagem apresentada no Cronograma

Referencial para este item no mês 12. Com isto, entendemos que houve um equívoco no cálculo dessa porcentagem sendo necessária a revisão do “Anexo IV Cronograma Físico-Financeiro”, para sanar o equívoco. Está correto o nosso entendimento?”

**Resposta:** Devido ao erro de arredondamento supracitado houve uma alteração de 0,01% para o item Serviço de Encadernação, valor este considerado irrisório, sugerimos utilizar 2 casas decimais.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – (CELOSE)**